

RESOLUÇÃO N.º 09 / 2017

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 10 de outubro de 2017, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que é competência do Conselho Gestor dos Mananciais coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação da Sra. Michele Bertucci Coltro e outro, protocolo nº 14.620.598-4, de desafetação de áreas de preservação de fundo de vale – visando alteração no zoneamento de duas porções de terreno definidas como Zona de Preservação de Fundo de Vale para Zona de Urbanização Consolidada – ZUC na APA do Rio Verde – Campo Largo;
- a necessidade de adequação futura do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

- Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração no zoneamento, nas duas porções de terreno definidas como Zona de Preservação de Fundo de Vale para Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, definido pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

**OMAR AKEL**

Presidente do CGM - RMC.